REGISTRO
FLS. 133 DO LIVRO Nº 06
Caçu. 18 / 01 / 90

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 664/89, DE 10 DE OUTUBRO DE 1989.

Dispõe sobre a criação do Boletim Informativo de Caçu-BIC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que, a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado na Prefeitura Municipal de Caçu o BOLETIM INFORMATIVO DE CAÇU - BIC, com a finalidade de divulgar matérias de interesse da Comunidade Caçuense.

Parágrafo único - Referido boletim terá numeração sequencial e será editado quinzenalmente.

Art. 2º - As despesas de que trata o artigo anterior, correrão por conta da dotação própria, consignada no corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 10 de outubro de 1989.

Jaime Nunes Borges

Maria Borges de Moraes